

ATA DA 51ª (QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 51ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2012. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 1º secretário; Lenilson Paes Rangel – 2º Secretário; Luiz Antônio Vieira Coelho; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Vicente Cicarino Rocha; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Luís Roberto de Jesus e Nisan César dos Reis Santos, deixando de comparecer o Vereador Abeilard Goulart de Souza Filho. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e passou à **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº3.048 de 11/12/2012:** Revoga a Lei nº 2.474/05. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica Revogada a Lei nº 2.474, de 19 de abril d 2005. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 11/12/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão e Discussão Final. Em 11/12/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº3.049 de 11/12/2012:** Institui o Plano de Cargos, carreiras e Vencimentos dos Servidores públicos do Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de Itaguaí. Art. 2º o desenvolvimento do servidor efetivo na carreira dar-se-á mediante progressão horizontal por tempo d serviço. Parágrafo Único: A progressão horizontal dar-se-á a cada 05 (cinco) anos de efetivo no cargo, respeitando o limite máximo de 7 (sete) níveis, ficando estabelecido o acréscimo de 6% (seis por cento) a cada passagem de nível, além do adicional a que se refere o Artigo 121 do estatuto dos servidores Públicos do Município de Itaguaí, Lei nº 2.412/2003. Art. 3º Os vencimentos base dos cargos integrantes do quadro de carreira do Município de Itaguaí constarão do anexo I deste diploma. Art.4º Para efeitos de enquadramento nesta Lei, será considerado o tempo

de serviço prestado pelos servidores efetivos anteriormente à sua vigência, respeitando-se até a publicação da presente as disposições constantes do capítulo IV da Lei nº 2.102/2000. Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por verbas próprias do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários. Art. 6º Fica extinto o cargo efetivo de Advogado – 40 horas, aproveitando-se eventuais ocupantes do respectivo cargo ao de Advogado - 20 horas, nos termos do parágrafo 3º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. Art. 7º Ficam extintos os cargos efetivos de: Médico - 12 horas, Contador – 16 horas, Biólogo – 40 horas, Médico Veterinário – 40 horas, Assistente Social – 40 horas. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 11/12/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. Anexo I: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Vencimento: R\$ 850,00. Cargo: Coveiro; Vencimento: R\$ 850,00. Cargo: Jardineiro; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Lavador e Lubrificador; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Vigia; Vencimento: R\$ 850,00. Cargo: Zelador de Cemitério; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Ajudante Geral; Vencimento: R\$ 850,00. Cargo: Ajudante de Cozinha; Vencimento: R\$ 850,00. Cargo: Ajudante de Máquinas Pesadas; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Carpinteiro; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Auxiliar Operacional de Obras; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Marceneiro; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Pedreiro; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Pintor; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Calceteiro; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Fiscal de Turma; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Cozinheiro; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Recreador; Vencimento: R\$ 950,00. Cargo: Arquivista Auxiliar; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Auxiliar Administrativo; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Almoxarife; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Assistente Administrativo; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Fiscal de Tributos; Vencimento: R\$ 2.200,00. Cargo: Programador; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Digitador; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Fiscal de Serviços Concedidos; Vencimento: R\$ 1.500,00. Cargo: Agente Administrativo; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Agente Fiscal de Tributos; Vencimento: R\$ 2.200,00. Cargo: Agente Fiscal de ISS; Vencimento: R\$ 2.200,00. Cargo: Desenhista de Projetos; Vencimento: R\$ 1.500,00. Cargo: Técnico de Contabilidade; Vencimento: R\$ 1.500,00. Cargo: Supervisor Administrativo; Vencimento: R\$ 2.500,00. Cargo: Supervisor Fiscal de Tributos; Vencimento: R\$ 2.500,00. Cargo: Analista Administrativo; Vencimento: R\$ 2.500,00. Cargo: Analista Fiscal de Tributos; Vencimento: R\$ 2.500,00. Cargo: Contador 40h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Analista de Sistemas; Vencimento: R\$ 2.000,00. Cargo: Advogado 20h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Bombeiro Hidráulico; Vencimento: R\$

1.000,00. Cargo: Operador de Roçadeira Costal; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Operador de Motoniveladora; Vencimento: R\$ 1.500,00. Cargo: Operador de Trator Agrícola; Vencimento: R\$ 1.500,00. Cargo: Operador de Reto Escavadeira; Vencimento: R\$ 1.500,00. Cargo: Guarda Municipal; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Eletricista; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Mecânico de Auto; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Eletricista de Auto; R\$ 1.000,00. Cargo: Eletricista de Manutenção; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Pintor de Auto; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Armador; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Mecânico de Máquinas Leves; Vencimento: R\$ 1.000,00. Cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Operador de Embarcação Marítima; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Vencimento: R\$ 1.500,00. Cargo: Motorista c; Vencimento: R\$ 1.100,00. Cargo: Fiscal de Obras; Vencimento: R\$ 1.500,00. Cargo: Agentes de Trânsito; Vencimento: R\$ 1.100,00. Cargo: Fiscal de Meio Ambiente; Vencimento: R\$ 1.500,00. Cargo: Motorista B; Vencimento: R\$ 950,00. Cargo: Motorista D; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: técnico Agropecuário; Vencimento: R\$ 1.300,00. Cargo: Agente Fiscal de Obras; Vencimento: R\$ 1.300,00. Cargo: Topógrafo; Vencimento: R\$ 1.300,00. Cargo: Auxiliar de Engenharia; Vencimento: R\$ 1.300,00. Cargo: Técnico Agrícola; Vencimento: R\$ 1.300,00. Cargo: Supervisor Fiscal de Obras; Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Analista Fiscal de Obras; Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Engenheiro Civil 40 h; Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Arquiteto 40 h; Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Engenheiro Florestal 40h; Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Engenheiro Agrônomo 40 h; Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Arquiteto; Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Engenheiro Civil; Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Engenheiro Agrônomo; Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Engenheiro Florestal; Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Ajudante de Cozinha; Vencimento: R\$ 850,00. Cargo: Maqueiro; Vencimento: R\$ 850,00. Cargo: Auxiliar de serviços Odontológicos; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Auxiliar de Serviços Médicos; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Auxiliar de Enfermagem; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Auxiliar de Laboratório; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Agente de Saúde Pública: R\$ 900,00. Cargo: Guarda de Endemias; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Auxiliar de Aparelhos Gessados; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Auxiliar de saúde Bucal; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Massoterapeuta; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Atendente; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Auxiliar de Farmácia; Vencimento: R\$ 900,00. Cargo: Cuidador Social; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Faturista; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Instrumentador Cirúrgico; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Técnico de Laboratório 40h; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: técnico de Raio X; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Técnico de Fisioterapia; Vencimento: R\$

1.200,00. Cargo: Técnico de Enfermagem 40h; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Técnico de Mamografia; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: técnico em Química; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Técnico em Aparelho Gessado; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Técnico de Laboratório (sem carga horária); Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Técnico de Enfermagem Intensivista; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Enfermeiro 40h; Vencimento: R\$ 4.000,00. Cargo: Dentista (equiparar ao Médico 40 h) ; Vencimento: R\$ 4.500,00. Cargo: Médico 40 h; Vencimento: R\$ 9.000,00. Cargo: Médico Cardiologista 40h; Vencimento: R\$ 9.000,00. Cargo: Médico Clínica Geral 40 h; Vencimento: R\$ 9.000,00. Cargo: Médico Ginecologista 40h; Vencimento: R\$ 9.000,00. Cargo: Médico Pediatra 40h; Vencimento: R\$ 9.000,00. Cargo: Nutricionista 40h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Psicólogo 40h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Assistente Social 16h; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Cirurgião Dentista 16h; Vencimento: R\$ 1.800,00. Cargo: Cirurgião Dentista Bucomaxilo; Vencimento: R\$ 1.800,00. Cargo: Enfermeiro 16h; Vencimento: R\$ 1.600,00. Cargo: Farmacêutico 16h; Vencimento: R\$ 1.800,00. Cargo: Fisioterapeuta 16h; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Fonoaudiólogo 16h; R\$ 1.200,00. Cargo: Médico Veterinário 16h; Vencimento: R\$ 1.800,00. Cargo: Nutricionista 16h; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Psicólogo 16h; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Terapeuta Ocupacional; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Biólogo 16h; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Zootecnista 16h; Vencimento: R\$ 1.200,00. Cargo: Médico Cardiologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Clínica Médica 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Dermatologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Endocrinologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Epidemiologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Gastro/Endoscopia 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Geriatria 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Emoterapeuta/Ematologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico de Medicina do Trabalho 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Neurologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Oftalmologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Ortopedista/Traumatologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Otorrinolaringologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Pediatra 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Perito 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Pneumologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Psiquiatra 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Radiologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Reumatologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Sanitarista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Urologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo:

Médico Angiologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Mastologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico UltraSonografista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Cirurgião Geral 16h; Vencimento: R\$ 4.500,00. Cargo: Médico Pediatra 16h; Vencimento: R\$ 4.500,00. Cargo: Médico Cirurgião Vascular 16h; Vencimento: R\$ 4.500,00. Cargo: Cirurgião Dentista 12h; Vencimento: R\$ 1.350,00. Cargo: Médico Clínica Emergência 12h; Vencimento: R\$ 2.500,00. Cargo: Médico Obstetra 12h; Vencimento: R\$ 2.500,00. Cargo: Médico Epidemiologista 16h; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Médico Obstetra/USG 12h; Vencimento: R\$ 2.500,00. Cargo: Médico Pediatra 12h; Vencimento: R\$ 2.500,00. Cargo: Enfermeiro 20h; Vencimento: R\$ 2.000,00. Cargo: Enfermeiro (24X72h); Vencimento: R\$ 2.250,00. Cargo: Enfermeiro Neo Intensivista; Vencimento: R\$ 2.300,00. Cargo: Farmacêutico (12X60h) ; Vencimento: R\$ 3.000,00. Cargo: Nutricionista (12X60h); Vencimento: R\$ 2.100,00. Cargo: Médico Anestesista (Plantão 24h); Vencimento: R\$ 5.500,00. Cargo: Médico Clínica Médica (Plantão 24h); Vencimento: R\$ 5.500,00. Cargo: Médico Ginecologia/Obstetra (Plantão 24h); Vencimento: R\$ 5.500,00. Cargo: Médico Intensivista (Plantão 24h); Vencimento: R\$ 5.500,00. Cargo: Médico Neonatologista (Plantão 24h); Vencimento: R\$ 5.500,00. Cargo: Médico Ortopedista Traumatologista (Plantão 24h); Vencimento: R\$ 5.500,00. Cargo: Médico Pediatria (Plantão 24h); Vencimento: R\$ 5.500,00. Cargo: Médico Clínica de Emergência (Plantão 12h); Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Médico Obstetra (Plantão 12h); Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Médico Obstetra USG (Plantão 12h); Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Médico Pediatra (Plantão 12h); Vencimento: R\$ 2.800,00. Cargo: Médico Pediatra Rotina (Plantão 32h); Vencimento: R\$ 7.500,00. Cargo: Médico Clínica Médica Rotina (Plantão 32h); Vencimento: R\$ 7.500,00. O Sr. Presidente franqueou a palavra ao Ver. Vicente Rocha, afirmando que este lutou muito pelo Plano de Cargos e Salários. O Ver. Vicente agradeceu as palavras e declarou que o esse Plano de cargos e salários é um sonho antigo do funcionalismo, e tranquilizou o Prefeito que está chegando que tudo está sendo feito dentro dos limites constitucionais, sem nenhum absurdo. Afirmou que esteve reunido algumas vezes com o Prefeito Charlinho pedindo que fizesse esse plano. Lembrou que muitas pessoas dizem que o Charlinho deixou de fazer muitas coisas pela cidade, mas ele já pagou ou está pagando por isso, mas o funcionalismo não pode pagar. Disse que o Prefeito então enviou o Projeto de Lei para ser apreciado nesta Casa e cabe aos Vereadores aprovarem ou não, modificarem se preciso e apoiar as coisas boas para o Município. O Sr. Presidente agradeceu o esforço dos Vereadores salientando que as matérias foram estudadas pelos edis que estão presente na Casa. **Despacho:**

Aprovado em 1º Discussão e Discussão Final. Em 11/12/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº3.050 de 11/12/2012:** Revoga a Lei nº 3.016/12. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica Revogada a Lei nº 3.016, de 19 de junho de 2012. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 11/12/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão e Discussão Final. Em 11/12/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº3.051 de 11/12/2012:** Altera o Quadro Geral dos Cargos de Confiança (Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Itaguaí), constante do Anexo I da Lei 2.500/05 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o Quadro Geral dos Cargos de Confiança (Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Itaguaí), referentes aos símbolos DAS-1, DAS-2, DAS-3, DAS-4, DAS-5, DAS6, FAI-1, FAI-2 e FAI-3, Anexo I da Lei nº 2.500/05, que passa a vigorar com o seguinte quantitativo: Denominação: Direção de Assessoramento Superior; Símbolo: DAS-1; Quantidade: 55. Denominação: Direção de Assessoramento Superior; Símbolo: DAS-2; Quantidade: 30. Denominação: Direção de Assessoramento Superior; Símbolo: DAS-3; Quantidade: 15. Denominação: Direção de Assessoramento Superior; Símbolo: DAS-4; Quantidade: 30. Denominação: Direção de Assessoramento Superior; Símbolo: DAS-5; Quantidade: 30. Denominação: Direção de Assessoramento Superior; Símbolo: DAS-6; Quantidade: 40. Denominação: Função de Assistência intermediária; Símbolo: FAI-1; Quantidade: 29. Denominação: Função de Assistência intermediária; Símbolo: FAI-2; Quantidade: 10. Denominação: Função de Assistência intermediária; Símbolo: FAI-3; Quantidade: 20. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 11/12/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão e Discussão Final. Em 11/12/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº3.052 de 11/12/2012:** Autoriza a Concessão de Benefício Fiscal para Implantação do Distrito Industrial de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Com vistas a garantir o que dispõe o convênio 202/2000 firmado entre o Município de Itaguaí e a CEHAB-RJ, assim como efetivar os procedimentos de colaboração mutua entre os Governos Municipal e Estadual, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos pretéritos e isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e

Territorial Urbana - IPTU à Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB-RJ relativamente à área do distrito Industrial de Itaguaí. Art. 2º Os benefícios de que trata o Artigo anterior serão por lote ou por grupo de lotes, até a efetiva transferência de domínio. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Itaguaí, 11/12/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão e Discussão Final. Em 11/12/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº3.053 de 11/12/2012:** Altera a Lei nº 2.032, de 29 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do Artigo 204, da Lei nº2.032/98, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 204 A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza da atividade e por ano, sendo os respectivos certificados renovados a cada 2 (dois) anos. Art. 2º Ficam automaticamente renovados por mais 2 (dois) exercícios os certificados atualmente em vigor relativos à Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento. Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Itaguaí, 11/12/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1º Discussão e Discussão Final. Em 11/12/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. Nada mais havendo para constar o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, antes marcando a próxima para quinta feira em horário Regimental. Nós, Domingos, Joselaine e Milton a redigimos.